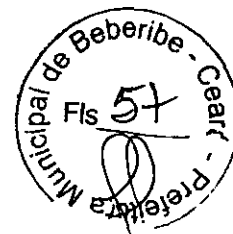




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.18.01/2015

Licitação de Menor Preço Global destinada à contratação de pessoa jurídica para reforma do CEI Sementes do Amanhã e ampliação do CEI Amor e Vida no Município de Beberibe/Ce.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe torna público que às 09hs do dia 18 de março de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, em sessão pública, será recebido os envelopes contendo os documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

Anexo I – Projetos Básicos;
Anexo II – Minuta do Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Compradora/Prefeitura – Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- d) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- e) Comissão – C.P.L.;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- a) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

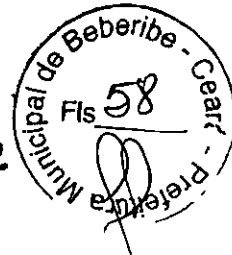
1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para reforma do CEI Sementes do Amanhã e ampliação do CEI Amor e Vida no Município de Beberibe/Ce.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, devidamente cadastrada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados impresso ou em letra de forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.18.01/2015
DATA: 18 DE MARÇO DE 2015 – HORA: 09 (NOVE) HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes, em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

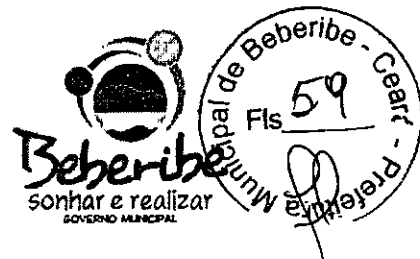
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, salvo em casos em que o último aditivo seja consolidado, onde este substitui os demais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial e todas suas alterações em caso de empresa individual, ambos acompanhados da certidão específica, ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Identidade do(s) sócio(s) administrador (es);
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, junto a Prefeitura Municipal de Beberibe.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se contribuinte do ICMS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, bem como a Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Beberibe;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado;
- c) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:
 - c.1 - O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços;
 - c.2 - A comprovação de que dito profissional faz do quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
 - c.3 - Somente serão aceitos atestados de responsabilidade técnica baixados por execução dos serviços concluídos junto ao CREA;
- d) A visita ao local de execução dos serviços será realizada conjuntamente com todos os licitantes no dia 13 de março de 2015 às 09hs e será acompanhado por um técnico da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Não haverá visita fora do horário marcado. O Responsável Técnico credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se munido de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Carteira do CREA devidamente atualizada. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo engenheiro para mais de uma empresa. Obs.: somente o responsável técnico da empresa poderá participar da visita.
- e) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
- f) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- g) Fotos da empresa em funcionamento (fachada e internamente, com funcionários).

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- c) Certidão Simplificada ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida;
- d) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública ou privada específica para a presente Tomada de Preços, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Provimento nº 15/08 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.

4.6 - Os documentos de que trata esta cláusula que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, informatizada ou impressa com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria empresa, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.18.01/2015
DATA: 18 DE MARÇO DE 2015 – HORA: 09 (NOVE) HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

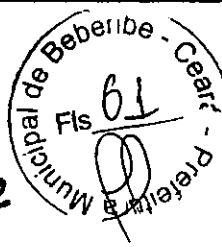
- a) Emitidas por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, devendo conter o nome, endereço, telefone (fixo e móvel) e fac-símile do licitante;
- b) Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilha de orçamento, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais;
- c) Propostas de Preços Globais para execução da obra, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução das obras que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo de execução das obras;
- g) As planilhas de orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- h) Declaração expressa do licitante que conhece o local das obras e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas.
- i) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.
- j) Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;

5.3 – O Anexo I, Projetos Básicos, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

- A. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- B. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Beberibe, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- C. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- D. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- E. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- F. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- G. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- H. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- I. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- J. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- K. A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- L. Declarado encerrado pela C.P.L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

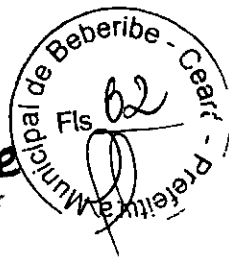
7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO GLOBAL e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:

- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- ✓ Que tiverem os preços superiores ao Orçamento Básico do Município.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global cotado.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária 0801.12.365.0010.1.009 – Reforma, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ed. Infantil (Creches e Prê-Escolas), Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, em favor da proposta vencedora.

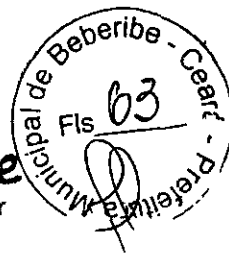
8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – Prazo de execução das obras que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços;

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.6 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.7 – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviços.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

8.8 – Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares, se for o caso, de cálculo estrutural, instalações elétricas, telefônica e lógica, hidráulica e sanitária.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

- a) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- d) As multas aplicadas serão descontadas ex-officio em qualquer crédito existente da Contratada.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1-A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

11.2-Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

11.3-O recebimento definitivo da obra se dará após decorridos 90(noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

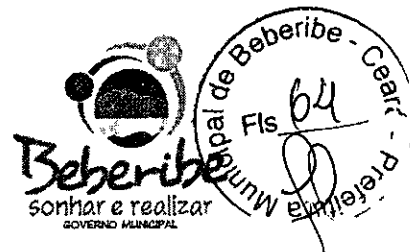
12.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

12.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.4 – É facultada à C.P.L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.5 – A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

12.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.8 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Beberibe, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

12.10 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

12.11 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

12.12 – A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

12.13 - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado;

12.14 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08hs às 12hs.

12.15- Todas as declarações solicitadas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório competente.

12.16- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Beberibe/CE, 26 de fevereiro de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos
MARIÁ EDCARLA FREITAS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO